



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI COMPLEMENTAR Nº 179

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“ Altera a Lei Complementar nº 176, de 05 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.”*

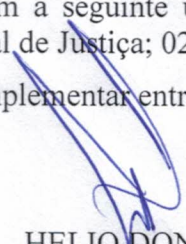
HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art.1º O *caput* do Art. 10 da Lei Complementar nº 176, de 05 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. Fica autorizada a abertura na Contadoria da Municipalidade de São Pedro - SP, especificamente no orçamento da Secretaria Municipal de Justiça, de um crédito especial com a seguinte unidade orçamentária: 02 – Executivo; 02.16 – Secretaria Municipal de Justiça; 02.16.01 – Procuradoria Jurídica.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

  
PEDRO LUIS DE AGUIAR  
Secretário